

Processo n.º 23072.045310/2017-61
Pregão n.º 021/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração - PRA/UFMG, *Prof. Ricardo Hallal Fakury* CPF n.º 253.115.736-00 Carteira de Identidade n.º M-318.361 e a empresa MG Terceirização de Serviços Ltda - ME, CNPJ 01.278.154/0001-02, com endereço na Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A - Centro - CEP 93.020-670 - São Leopoldo - RS, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Diretor, *Sr. Marco Aurélio Garcia*, CPF 906.223.240-04, Carteira de Identidade 1008504753, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração no efetivo de postos inicialmente previsto na forma do inciso II Parágrafo Segundo do Art. 65 da Lei 8.666/93, procede-se abaixo a exclusão de quantitativo do seguinte posto de trabalho em Montes Claros/UFMG:

CIDADE: MONTES CLAROS/MG	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
II - Operador de Motosserra/Podador	3.370,99	1	3.370,99
III - Jardineiro	3.706,07	1	3.706,07
IV- Auxiliar de Jardinagem	3.495,38	1	3.495,38
V - Supervisor/Encarregado de Campo Agropecuário/Florestal	4.824,18	1	4.824,19
TOTAL			15.396,64

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal estimado do Contrato com as alterações previstas na Cláusula anterior, passa de R\$ 48.416,05 (quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos), para R\$ 33.019,41 (trinta e três mil dezenove reais e quarenta e um centavos), representando um decréscimo mensal de R\$ 15.396,64 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800084, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao

atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.



Prof. Ricardo Hallal Fakury


Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais



Marco Aurélio García
MG Terceirização de Serviços Ltda - ME

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:



NOME: Othara Portes Costa
CPF: 015.828.200-63

Anexo I-A
Mão-de-Obra
Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual - Cidade: Diamantina/MG

Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra

- 1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas)
- 2 - Salário Normativo da Categoria Profissional
- 3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 4 - Data base da categoria: 01/01/2017

JARDINEIRO	
Carga horária:	220
Salário-base da categoria:	1.498,27
Postos a contratar:	1
Parâmetro:	Unidade

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração
A	Salário Base
B	Outros (especificar, se houver)
C	Outros (especificar, se houver)
Total da Remuneração	

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.498,27
1.498,27	

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários
A	Transporte
B	Auxílio Alimentação
C	Assistência Médica e familiar
D	Programa de Qualificação Profissional
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral
F	Café da manhã
G	Outros (especificar)
Total de Benefícios mensais e diários	

Referência	Valor (R\$)
2,75	31,10
19,90	350,24
32,54	32,54
0,00	0,00
25,00	25,00
8,22	8,22
447,10	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

Uniformes e EPI's

	DESCRIÇÃO
	UNIFORMES/EPI'S - JARDINEIRO
Total de Uniformes e EPI's	

DURAB.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
12	1.757,43	146,45
12	1.757,43	146,45

Modulo 3 : Insumos Diversos

A	Uniformes /EPI's
C	Outros (EPI POR EQUIPE)
Total de Insumos Diversos	

146,45
0,00
146,45

Nota: valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.
B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.
C	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.
D	INCRA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.
E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.
F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.
H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.
TOTAL	

%	VALOR (R\$)
20,00%	299,65
1,50%	22,47
1,00%	14,98
0,20%	3,00
2,50%	37,46
8,00%	119,86
1,50%	22,47
0,60%	8,99
35,30%	528,89

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º salário

4.2	13º SALÁRIO
A	13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
Subtotal	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário
Total de 13º salário	

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	124,81
8,33%	124,81
2,94%	44,06
11,27%	168,86

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE
A	Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
Total de Afastamento Maternidade	

Referência	VALOR (R\$)
0,57%	8,54
0,20%	3,01
0,77%	11,55

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		Referência	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.	0,42%	6,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,50
C	multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.	0,24%	3,60
D	Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.	0,194%	2,91
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	1,03
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	0,65%	0,02
Total de Provisão para Rescisão		1,61%	14,34

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Referência	VALOR (R\$)
A	Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	8,33%	124,81
B	Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	2,78%	41,65
C	Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.	1,39%	20,83
D	Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.	0,02%	0,30
E	Ausências Legais	0,28%	4,20
F	Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.	0,03%	0,45
G	Outros (Especificar)		0,00
SubTotal		12,83%	192,23
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	4,53%	67,86
TOTAL		17,36%	260,08

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciário e FGTS	35,30%	528,89
4.2	13º Salário	11,27%	168,86
4.3	Afastamento Maternidade	0,77%	11,55
4.4	Custo de rescisão	1,61%	14,34
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,36%	260,08
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		66,31%	983,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	6,00%	184,53
B	Tributos	6,65%	247,06
	B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Presumido: PIS % + COFINS)	3,65%	
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %	3,00%	
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucros	6,00%	208,09
TOTAL			639,69

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

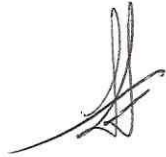
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

VALOR UNITÁRIO			
VALOR MENSAL PARA O TOTAL DE POSTOS:		1	3.715,25
Base de cálculo para horas extras c/ encargos		50%	R\$ 16,92
		100%	R\$ 22,56

Anexo I - C

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

CIDADE: DIAMANTINA/MG	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Jardineiro	3.715,25	1	3.715,25	1	3.715,25
Valor Mensal dos Serviços em Diamantina/MG					3.715,25



Anexo I - D

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Grupo	Cidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Postos em Diamantina/MG	R\$ 3.715,25	R\$ 44.583,00
	TOTAL	R\$ 3.715,25	R\$ 44.583,00



Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual - Cidade: Montes Claros/MG

Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra

- 1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas)
- 2 - Salário Normativo da Categoria Profissional
- 3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 4 - Data base da categoria: 01/01/2017

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Carga horária: 220
Salário médio de mercado: 1.468,19
Postos a contratar: 2
Parâmetro: Unidade

JARDINEIRO

Carga horária: 220
Salário médio de mercado: 1.498,27
Postos a contratar: 4
Parâmetro: Unidade

Módulo 1: Composição da Remuneração

Composição da Remuneração

A	Salário Base	1.468,19
B	Outros (especificar, se houver)	
C	Outros (especificar, se houver)	
Total da Remuneração		1.468,19

Referência: 220 h
Valor (R\$): 1.392,89

Referência: 220 h
Valor (R\$): 1.498,27

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

Z	Transporte	37,31
A	Alimentação	350,24
B	Assistência Médica e Familiar	0,00
C	Programa de Qualificação Profissional	0,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
E	Café da manhã	2,45
F	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		390,00

Referência: 2,85
Valor (R\$): 41,83

Referência: 2,85
Valor (R\$): 35,50

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

Uniformes e EPI's

DISCRICAO

DURAB.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
12	2.355,22	196,27
12	2.355,22	196,27

VALOR TOTAL: 196,27
VALOR MENSAL: 16,35

VALOR TOTAL: 78,44
VALOR MENSAL: 6,54

Módulo 3 - Insumos Diversos

A	Uniformes e EPI's	196,27
B	Outros (EPI's por EQUIPE)	11,54
Total de Insumos Diversos		207,81

VALOR TOTAL: 196,27
VALOR MENSAL: 16,35

VALOR TOTAL: 78,44
VALOR MENSAL: 6,54

Nota: valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS e FGTS	
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa coveia 20%.	293,64
B	SESI ou SEEC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.	22,02
C	SEMAT ou SEMAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	14,68
D	INCRSA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 19 e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	2,94
E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.	36,70
F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.	117,46
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	22,02
H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.	8,81
TOTAL		516,27

% VALOR (R\$)

20,00%	293,64
1,50%	22,02
1,00%	14,68
0,20%	2,94
2,50%	36,70
8,00%	117,46
1,50%	22,02
0,60%	8,81
35,30%	516,27

% VALOR (R\$)

20,00%	299,65
1,50%	22,47
1,00%	14,98
0,20%	3,00
2,50%	37,46
8,00%	119,86
1,50%	22,47
0,60%	8,99
35,30%	528,89

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º salário

4.2	13º SALÁRIO	
A	13º Salário - Gratificação do Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.	122,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	172,30
Subtotal		43,17
Total de 13º salário		165,47

Referência: 8,33%

VALOR (R\$): 116,03

Referência: 8,33%

VALOR (R\$): 124,81

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

Referência	VALOR (R\$)
0,57%	8,37
0,20%	2,95
0,77%	11,32
Total de Afastamento Maternidade	

Referência	VALOR (R\$)
0,57%	8,54
0,20%	3,01
0,77%	11,55

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	6,17
0,03%	0,49
0,24%	3,34
2,00%	27,86
0,71%	9,83
0,65%	0,18
4,05%	47,53
Total de Provisão para Rescisão	

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	6,29
0,03%	0,50
0,24%	3,60
2,00%	29,97
0,71%	10,58
0,65%	0,19
4,05%	51,13

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	116,03
2,78%	38,72
1,39%	19,36
0,02%	0,28
0,28%	3,90
0,03%	0,42
12,83%	178,71
4,53%	63,08
17,36%	241,79
Subtotal	
TOTAL	

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	124,81
2,78%	41,65
1,39%	20,83
0,02%	0,30
0,28%	4,20
0,03%	0,45
12,83%	192,33
4,53%	67,86
17,36%	260,08

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Referência	VALOR (R\$)
35,30%	518,27
11,27%	165,47
0,77%	11,32
1,61%	14,06
17,36%	254,86
66,31%	963,99
TOTAL	

Referência	VALOR (R\$)
35,30%	528,89
11,27%	168,86
0,77%	11,55
1,61%	14,13
17,36%	260,08
68,75%	1.020,52

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

Referência	VALOR (R\$)
3,00%	90,99
6,65%	230,68
3,65%	112,22
3,00%	112,22
3,62%	438,99
TOTAL	

Referência	VALOR (R\$)
3,00%	90,99
6,65%	230,68
3,65%	112,22
3,00%	112,22
8,00%	276,77
TOTAL	

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

2	3.370,99	3.706,07
50%	R\$ 15,97	R\$ 17,17
100%	R\$ 21,29	R\$ 22,50

4	14.824,26	16.824,26
50%	R\$ 17,17	R\$ 17,17
100%	R\$ 22,50	R\$ 22,50

AUXILIAR DE JARDINAGEM	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	1.392,89
Postos a contratar:	2
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.392,89
	0,00
	1.392,89

Referência	Valor (R\$)
2.85	41,83
19,90	350,24
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
2,45	2,45
0,00	0,00
	394,52

DURAB.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
12	941,34	78,44

	78,44
	11,54
	89,99

%	VALOR (R\$)
20,00%	278,58
1,50%	20,89
1,00%	13,93
0,20%	2,79
2,50%	34,82
8,00%	111,43
1,50%	20,89
0,60%	8,36
35,30%	491,69

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	116,03
8,33%	116,03
2,94%	40,96
11,27%	156,99

SUPERVISOR/ENC DE CAMPO AGROP./FLORESTAL	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	2.087,23
Postos a contratar:	1
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.087,23
	0,00
	2.087,23

Referência	Valor (R\$)
2.85	0,17
19,90	350,24
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
2,45	2,45
0,00	0,00
	352,86

DURAB.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
12	526,44	43,87

	43,87
	0,00
	43,87

%	VALOR (R\$)
20,00%	417,45
1,50%	31,31
1,00%	20,87
0,20%	4,17
2,50%	52,18
8,00%	166,98
1,50%	31,31
0,60%	12,52
35,30%	736,79

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	173,87
8,33%	173,87
2,94%	61,37
11,27%	235,24

DEBETIZADOR	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	1.607,34
Postos a contratar:	1
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.607,34
Insalubridade 20%	190,80
	0,00
	1.798,14

Referência	Valor (R\$)
2.85	28,96
19,90	350,24
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
2,45	2,45
0,00	0,00
	381,65

DURAB.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
12	1.349,09	112,42

	112,42
	0,00
	112,42

%	VALOR (R\$)
20,00%	359,63
1,50%	26,97
1,00%	17,98
0,20%	3,60
2,50%	44,95
8,00%	143,85
1,50%	26,97
0,60%	10,79
35,30%	634,74

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	149,78
8,33%	149,78
2,94%	52,87
11,27%	202,66

Referência	VALOR (R\$)
0,57%	7,94
0,20%	2,80
0,77%	10,74

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	5,85
0,03%	0,47
0,24%	3,34
2,00%	27,86
0,71%	9,83
0,65%	0,18
4,05%	47,53

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	116,03
2,78%	38,72
1,39%	19,36
0,02%	0,28
0,28%	3,90
0,03%	0,42
0,00%	0,00
12,83%	178,71
4,53%	63,08
17,36%	241,79

Referência	VALOR (R\$)
35,30%	491,69
11,27%	156,99
0,77%	10,74
4,05%	47,53
17,36%	241,79
68,75%	946,74

%	VALOR (R\$)
6,00%	169,57
6,65%	232,44
3,65%	
3,00%	
8,19%	267,23
	669,25

2	3.495,38		
	6.990,77		
50%	R\$ 15,97		
100%	R\$ 21,29		

Referência	VALOR (R\$)
0,57%	11,90
0,20%	4,20
0,77%	16,10

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	8,77
0,03%	0,70
0,24%	5,01
2,00%	41,74
0,71%	14,74
0,65%	0,27
4,05%	71,23

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	173,87
2,78%	58,03
1,39%	29,01
0,02%	0,42
0,28%	5,84
0,03%	0,63
0,00%	0,00
12,83%	267,79
4,53%	94,53
17,36%	362,32

Referência	VALOR (R\$)
35,30%	736,79
11,27%	235,24
0,77%	16,10
4,05%	71,23
17,36%	362,32
68,75%	1.421,68

%	VALOR (R\$)
6,00%	237,46
6,65%	320,81
3,65%	
3,00%	
8,00%	360,27
	916,54

1	4.824,18		
	4.824,18		
50%	R\$ 23,92		
100%	R\$ 31,90		

Referência	VALOR (R\$)
0,57%	10,25
0,20%	3,62
0,77%	13,87

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	7,55
0,03%	0,60
0,24%	4,32
2,00%	35,96
0,71%	12,69
0,65%	0,23
4,05%	61,96

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	146,78
2,78%	49,99
1,39%	24,99
0,02%	0,36
0,28%	5,03
0,03%	0,54
0,00%	0,00
12,83%	230,70
4,53%	81,44
17,36%	312,14

Referência	VALOR (R\$)
35,30%	634,74
11,27%	202,66
0,77%	13,87
4,05%	61,36
17,36%	312,14
68,75%	1.224,77

%	VALOR (R\$)
7,00%	246,19
6,65%	291,99
3,65%	
3,00%	
8,00%	327,23
	864,81

1	4.381,79		
	4.381,79		
50%	R\$ 20,61		
100%	R\$ 27,48		

Anexo I - C

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

CIDADE: MONTES CLAROS/MG	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Operador de Máquinas Agrícolas	3.468,88	1	3.468,89	2	6.937,78
II - Operador de Motosserra/Podador	3.370,99	1	3.370,99	1	3.370,99
III - Jardineiro	3.706,07	1	3.706,07	3	11.118,21
IV - Auxiliar de Jardinagem	3.495,38	1	3.495,39	1	3.495,39
V - Supervisor/Encarregado de Campo Agropecuário/Florestal	4.824,18	1	4.824,19	0	0,00
VI - Dedetizador	4.381,79	1	4.381,79	1	4.381,79
Valor Mensal dos Serviços em Montes Claros/MG					29.304,16



Anexo I - D

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Grupo	Cidade	Valor Mensal		Valor Anual
		R\$		
2	Postos em Montes Claros/MG	R\$	29.304,16	R\$ 351.649,92
	TOTAL	R\$	29.304,16	R\$ 351.649,92



Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Grupo	Cidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Postos em Diamantina/MG	R\$ 3.715,25	R\$ 44.583,00
	TOTAL	R\$ 3.715,25	R\$ 44.583,00

Grupo	Cidade	Valor Mensal	Valor Anual
2	Postos em Montes Claros/MG	R\$ 29.304,16	R\$ 351.649,92
	TOTAL	R\$ 29.304,16	R\$ 351.649,92

TOTAL	R\$ 33.019,41	R\$ 396.232,92
--------------	----------------------	-----------------------

